



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Quinta-feira • 24 de Novembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 9153

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor -  
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro Santo Antonio de Jesus - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQ0RKNFNZRFNDVDMZG0MJ

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 - CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA  
E-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

### RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

#### IMPUGNANTE: GHIA ENGENHARIA LTDA

#### RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 067/2022, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina através de locação com fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, no período de 30 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023. Salientando que toda decisão do processo licitatório em tela tem como base os preceitos estabelecidos pela legislação pertinente, bem como pelos princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura. Inicialmente o pregoeiro esclarece que a recorrente GHIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.533.074/0001-32 apresentou sua manifestação tempestivamente aos prazos legais. O pregoeiro decide julgar o mérito da manifestação apresentada.

Inicialmente encaminhamos a impugnação para a área técnica da secretaria demandante a qual se manifestou na forma como transcrevo.

#### DA MANIFESTAÇÃO E PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Em resposta ao pedido de impugnação impetrado pela empresa GHIA ENGENHARIA LTDA, após análise minuciosa de cada item constante no documento retromencionado, segue nossa resposta detalhada.

#### DO PEDIDO:

#### "III. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

a. Do objeto da contratação. Serviços relativos à área de engenharia elétrica.

Em que pese o objeto da contratação envolva competências concernentes à instalação de equipamentos elétricos, circunstância que atrai a atuação de um engenheiro eletricista, o edital da licitação, no item que trata sobre a documentação atinente à qualificação técnica, exigiu das participantes que apresentassem, enquanto responsável técnico da empresa, um profissional com formação em engenharia civil:

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, com registro no CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, cujo será comprovado, numa das formas a seguir:

Além disso, o referido instrumento previu que a qualificação técnica da licitante poderia ser comprovada mediante a apresentação de atestado técnico de profissional graduado em engenharia civil, devendo ele ter executado serviços correspondentes a "projetos e execução de instalações elétricas".

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico - CAT, contempladas separadamente ou em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO
1	Instalação, montagem/desmontagem e manutenção de peças decorativas.
2	Projetos e execução de instalações elétricas

Em face da especialidade da contratação, espera-se que as empresas licitantes disponham, em seu quadro permanente, de profissionais habilitados em Engenharia Elétrica, nos termos previstos pela Lei Federal nº 5.194/66 e em atendimento ao estatuído pelo art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/931, sob pena de se violar as disposições legais que disciplinam as atribuições das especialidades de engenharia.

A Resolução nº 218/73, editada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), por sua vez, em seu art. 8º, I, prevê como atribuição do Engenheiro Eletricista o desempenho de atividades referentes à "geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos", atividades que coincidem com o objeto do certame editado pelo Município de Santo Antônio de Jesus/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 - CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA  
E-mail: [licitacao@sai.ba.gov.br](mailto:licitacao@sai.ba.gov.br)

De outro lado, as atribuições do Engenheiro Civil compreendem "edificações estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos", conforme art. 7º, I, da supracitada Resolução nº 218/73, atividades que não possuem similaridade com o objeto da contratação.

Também é importante mencionar que o atestado exigido em edital sequer poderia ser apresentado por um engenheiro civil, na medida em que o CREA não acervaria a execução de serviços de instalações elétricas em favor do referido profissional, porquanto este não detém competência específica para tanto.

Ademais, a Lei nº 5.194/66, que regulamenta a formação do profissional graduado em engenharia, é muito clara ao indicar, em seu art. 6º, "b", que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro "o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro", vedação que também se encontra disposta no art. 25 da referida Resolução nº 218/73:

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Por essa razão, o profissional graduado em engenharia civil não detém qualificação técnica para executar o objeto licitado, que envolve atribuições exclusivas de engenheiro electricista, não estando apto, também, a apresentar atestação relativa à execução de serviços de instalações de equipamentos elétricos.

Firme em tais razões, considerando os efeitos danosos provenientes da manutenção do edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022 nos termos em que publicados, ao permitir a participação de licitantes que indiquem como seu responsável técnico profissional graduado em engenharia civil, cujas atribuições não poderão contemplar os serviços instalação de equipamentos elétricos referentes à decoração natalina, requer a GHIA ENGENHARIA LTDA. a retificação dos itens relativos à qualificação técnica presentes no edital, especialmente aqueles previstos no item 26 e ss. do instrumento convocatório e item 10 do Termo de Referência (Anexo I)."

#### "IV. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, na salvaguarda dos seus interesses, a Impugnante pede e espera seja a presente Impugnação recebida, conhecida e julgada totalmente procedente, afastando-se do texto do Edital, Termo de Referência e seus anexos as ilegalidades e contradições ora apontadas, restaurando-se o império da lei e do Estado Democrático de Direito.

Como decorrência lógica e legal do imperioso afastamento das ilegalidades ora destacadas, deverá ser republicado o edital de licitação ora impugnado, observando-se o prazo previsto em lei.

Requer, ademais, seja a presente recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame, inclusive da assentada designada para recebimento dos documentos de habilitação e propostas."

#### **DECISÃO:**

Analisadas as razões impugnadas apresentadas pela impugnante, o pregoeiro do Município, RESOLVE considerá-las PROCEDENTE no mérito, dar PROVIMENTO a impugnação interposta pela GHIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.533.074/0001-32, haja vista a análise procedida com minúcia no texto pela área técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Assessoria Jurídica, de modo que se devem considerar os argumentos da impetrante, referente ao pedido. Diante do exposto, o Pregoeiro, informa que as adequações ficam incorporadas ao edital tempestivamente disponibilizado no portal da Prefeitura (<https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/editais>) e no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, nº da licitação 973842. Tendo em vista que os ajustes realizados não afetam a formulação dos preços, respeitando-se o que preconiza o parágrafo 4º do art. 21 da lei 8.666/93, mantém inalterada a data da sessão de disputa que ocorrerá às 9h (horário de Brasília) do dia 29/11/2022 no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil. Santo Antônio de Jesus, Bahia, 24 de novembro de 2022. José Múcio Jarjor Montenegro – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 - CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA  
E-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**

O Município de Santo Antônio de Jesus, representado neste ato pelo Pregoeiro, nomeado através do Decreto Municipal nº 30, de 09 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2022, Processo Administrativo nº 5488/2022, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina através de locação com fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, no período de 30 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, conforme condições descritas e especificadas no edital e seus anexos.

**ONDE SE LÊ:**

26 Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, com registro no CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, cujo será comprovado, numa das formas a seguir:

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico - CAT, contempladas separadamente ou em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO
1	Instalação, montagem/desmontagem e manutenção de peças decorativas
2	Projetos e execução de instalações elétricas

**LEIA-SE:**

26 Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, com registro no CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, cujo será comprovado, numa das formas a seguir:

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico - CAT, contempladas separadamente ou em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO
1	Instalação, montagem/desmontagem e manutenção de peças decorativas (engenheiro civil)
2	Projetos e execução de instalações elétricas (engenheiro eletricista)

Em tempo informamos que as adequações ficam incorporadas ao edital tempestivamente disponibilizado no portal da Prefeitura (<https://saj.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/editais>) e no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, nº da licitação 973842. Tendo em vista que os ajustes realizados não afetam a formação dos preços, respeitando-se o que preconiza o parágrafo 4º do art. 21 da lei 8.666/93, mantém inalterada a data da sessão de disputa que ocorrerá às 9h (horário de Brasília) do dia 29/11/2022 no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil. Santo Antônio de Jesus, Bahia, 24 de novembro de 2022. José Múcio Jarjor Montenegro – Pregoeiro.